ESCALA DE VENCIMENTOS 2
TABELA I
SQC-II

CHEFE DE SEÇÃO (ADM. GERAL)- [illegible] DE SOUZA CAVALCANTI, RG.[illegible]5.768, a partir de 01.03.81, Padrão 21-E.

ESCALA DE VENCIMENTOS 4
TABELA I
SQC-I

DIRETORA (SERVIÇO NÍVEL I)- CANDIDA SILVA [illegible], RG 2.360.727, a partir de 01.03.81, Padrão 19-F. DIRETOR TÉCNICO (SERVIÇO NÍVEL II)- HANS WERNER SABLOWSKI, RG 1.512.999, a partir de 01.03.81, Padrão 17-D.

ESCALA DE VENCIMENTOS 7
TABELA I
SQC-III

CIRURGIÃO DENTISTA- ARNOLP ANDRÉ, RG 1.934.537, a partir de 01.03.81, Padrão 20-D.

ESCALA DE VENCIMENTOS 7
TABELA III
SQC-III

MÉDICO ASSISTENTE- ANTONIO DA SILVA COELHO NETO, RG 860.563, a partir de 01.03.81, Padrão 19-F. FRANCISCO DE ASSIS RANGEL, RG 5.165.465, a partir de 01.03.81, Padrão 20-F. JAIME SEGAL, RG 796.933, a partir de 01.03.81, Padrão 20-F. JOSÉ ELIAS ABRA, RG 234.343, a partir de 01.03.81, Padrão 21-F.

em virtude de atribuição de pontos prevista no artigo 25, das D.T. da LC 180, de 12.05.78, com a nova redação dada pelo artigo 1º, inciso V das D.T., da LC 209, de 18.01.79, e em decorrência do disposto no artigo 91 da citada LC 180/78 e regulamentada pelo Decreto nº 13.244, de 13.02.79, ficam enquadrados, a partir das datas abaixo mencionadas, no Padrão, Escala de Vencimentos e Tabela adiante citadas, a que se refere a LC 247/81:

ESCALA DE VENCIMENTOS 1
TABELA I
SQC-II

ENCARREGADO DE TURMA- JOEL VICENTE DE FARIAS, RG 2.392.927, a partir de 18.08.81, Padrão 19-C. ENFERMEIRA CHEFE- IRENE SILVA, RG 2.441.536, a partir de 31.07.81, Padrão 20-C.

ESCALA DE VENCIMENTOS 4
TABELA I
SQC-I

DIRETOR (SERVIÇO NÍVEL II)- VANDA BARBELLA, RG 1.662.140, a partir de 27.08.81, Padrão 12-C.

ESCALA DE VENCIMENTOS 7
TABELA II
SQC-II

MÉDICO CHEFE- JOÃO PACENOTTO, RG 1.293.909, a partir de 17.07.81, Padrão 25-E.

em virtude de atribuições de pontos provista no artigo 26, das D.T. da LC 180, de 12.05.78, com a redação alterada do artigo 1º, inciso VI das D.T., da LC 209, de 18.01.79 e em decorrência do disposto no artigo 91 da citada LC 180/78 e regulamentada pelo Decreto nº 13.244, de 13.02.79, ficam enquadrados, a partir das datas abaixo mencionadas, no Padrão, Escala de Vencimentos e Tabela adiante citadas, a que se refere a LC 247/81:

ESCALA DE VENCIMENTOS 1
TABELA I
SQC-II

COZINHEIRO- ELVIRA KOZINI, RG 1.115.116, a partir de 01.03.81, Padrão 14-D.

SQC-III

COZINHEIRO- AURORA BRAZ VIEIRA, RG 2.411.141, a partir de 01.03.81, Padrão 12-C - OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO - GISELDA NAPOLI, R.G. nº 5.165.334, a partir de 01.03.81, Padrão 19.-D - TELEFONISTA - HELENA LOPES DOS SANTOS, R.G. nº 2.959.008, a partir de 01.03.81, Padrão 13.-F. ESCALA DE VENCIMENTOS 01

TABELA II
SQC-III

COZINHEIRO- ADELAIDE BROCHADO, R.G. nº 2.479.187, a partir de 01.03.81, Padrão 13-E.

ESCALA DE VENCIMENTOS 2
TABELA I
SQC-II

ENCARREGADO DE SETOR (ADM. GERAL)- ROSA SPAGNA, RG.3.368.068, a partir de 01.03.81, Padrão 11-D. ENCARREGADO DE SETOR (NÍVEL MÉDIO) OSWALDO DEL NERO, RG. nº 2.111.988, a partir de 01.03.81, Padrão - 16.-E.

ESCALA DE VENCIMENTOS 6
TABELA I
SQC - III

ATENDENTE DE ENFERMAGEM- LUCINDA DOMINGUES SGANZERLA, R.G. nº - 1.04.078, a partir de 01.03.81, Padrão 16-E.
AUXILIAR DE ENFERMAGEM - ARMANDINA DE LARA FIGUEIREDO, R.G.nº 2.433.914, a partir de 01.03.81, Padrão 17-B- CONCEIÇÃO GERMANA DE SOUZA, R.G. nº 5.152.486, a partir de 01.03.81, Padrão 17-C - IOLANDA LAURINO, R.G. nº 1.101.143, a partir de 01.03.81, Padrão 17-C - MARIA DA GLORIA C DE OLIVEIRA R.G. nº 2.720.513, a partir de 01.03.81, Padrão 16-B - SYLAS COMPAROTTO LANETTI, R.G. nº 1.994.765, a partir de 01.03.81, Padrão 17-C

ESCALA DE VENCIMENTOS 6
TABELA II
SQC - III

AUXILIAR DE ENFERMAGEM- MARIA DE LOURDES VITTO PEDROSO, R.G. nº - 1.174.296, a partir de 01.03.81, Padrão 19-D - MARIA DE LOURDES MONTE POPRIAGA, R.G. nº 1.677.726, a partir de 01.03.81, Padrão 17C

ESCALA DE VENCIMENTOS VII
TABELA I
SQC- II

NUTRICIONISTA ENCARREGADA- NELLY MACHADO MARACAJÁ, R.G. nº -- 1.271.589, a partir de 01.03.81, Padrão 15-E

ESCALA DE VENCIMENTOS VII
TABELA I
SQC- II

TERAPEUTA OCUPACIONAL- CLAUSE LUCIA DE AGUIAR, R.G. 1.578.353, a partir de 01.03.81, Padrão 21-E.-

ESCALA DE VENCIMENTOS VII
TABELA I
SQC- III - ENFERMEIRA

RUTH RODRIGUES SILVA - R.G. nº 1.316.077, a partir de 01.03.81, Padrão 13-E. NUTRICIONISTA- CELIA MACHADO DE CAMARGO ARANHA, R.G.nº 2.404.403, a partir de 01.03.81, Padrão 10-C.

ESCALA DE VENCIMENTOS VII
TABELA III
SQC- II

NUTRICIONISTA CHEFE- MARIA JOSÉ FRANÇA, R.G. nº 717.995, a partir de 01.03.81, Padrão 16-E-

ESCALA DE VENCIMENTOS VII
TABELA III
SQC- III

MÉDICA- ANTONIETA MARTINS CHENAUD, R.G. nº 3.612.366, a partir de 01.03.81, Padrão 14-C-
MÉDICO ASSISTENTE- APPARICIO DE MELLO, R.G. nº 640.514, a partir de 01.03.81, Padrão 20-E.- FRANCISCO JOSÉ DE M. E ALBUQUERQUE, RG 345.019, a partir de 01.03.81, Padrão 19-F.

na Apostila de 24.11.80, publicada em 07.01.81, em nome de ANGELITA HABR GAMA, matr. 5.603, RG 1.442.772, que o padrão correto do cargo de Médica Supervisora é 53-D-III do SQC-III do QHC., e de conformidade com os artigos 91, 94 e 95 da LC 180/78, fica enquadrada a partir de 11.04.80, no Padrão 54-D, da Tabela III, e não como constou.

na Apostila de 22.06.81, publicada em 01.07.81, em nome de ANGELITA HABR GAMA, matr. 5.603, RG 1.442.772, que o padrão correto do cargo de Médica Supervisora é 52-D-III do SQC-I do QHC., e em virtude de Evolução Funcional, fica enquadrada, à partir de 01.01.80, no Padrão 53-D, da Tabela III, e não como constou.

na Apostila de 11.12.79, publicada em 20.12.79 em nome de ANTONIO [illegible], matr. 3.464, RG 2.474.357, que o cargo de que o mesmo se refere é de Encarregado de Turma, Padrão 19-E-I do SQC-II, e que em virtude de atribuição de pontos prevista no artigo 24, das D.T. da LC 180, de 12.05.78, fica enquadrado, a partir de 01.03.79, no Padrão 23-D, da Tabela I, do SQC-II, do Anexo I, a que se refere o artigo 64, da mencionada LC 180/78, e não como constou.

em cumprimento à decisão judicial transitada em julgado e como determina a obrigação de fazer contida no Processo RC 8800/62-9 e em razão da reformulação do cálculo, fazendo-se incidir a gratificação pelo Regime de Dedicação Exclusiva sobre o padrão, mais adicionais e sexta parte, o cargo de Contínuo Porteiro, SQC-III do QHC., ocupado por ANTONIO NOGUEIRA, matr. 4965, RG 1.549.768, na Tabela I, do Anexo I, nos termos dos artigos 3º e 4º, inciso I das D.T. da L.C. 180/78, fica a partir de 01.03.78, enquadrado no Padrão 17-E-I, do SQC-III, do QHC., ficando sem efeito a Apostila de 11.06.81, publicada em 03.07.81.

em cumprimento à decisão judicial transitada em julgado e como determina a obrigação de fazer contida no Processo 5791/64-J e em razão da reformulação do cálculo, fazendo-se incidir a gratificação do regime de Dedicação Exclusiva, sobre o Padrão, mais adicionais e sexta parte, o cargo de Marceneiro, do SQC-III do QHC., ocupado pelo APARECIDO JOSÉ ANTONIO, matr. 5.880, RG 1.332.146, na Tabela I, do Anexo I, nos termos dos artigos 3º e 4º, inciso I das D.T. da LC 180/78, fica a partir de 01.03.78, enquadrado no Padrão 22-C-I, do SQC-III do QHC., e em face as alterações ocorridas em sua vida funcional, fica a partir de 01.01.80 no Padrão 23-C-I, em virtude de evolução funcional, de acordo com os artigos 91, 92 e 97 da mesma LC, ficando se efeito as apostilas datadas de 12.06.81, publicada em 01.07.81.

em cumprimento a decisão judicial transitada em julgado e como determina a obrigação de fazer contida no Processo 3576/61-J e em razão da reformulação do calculo fazendo-se incidir a gratificação pelo Regime de Dedicação Exclusiva sobre o padrão, mais adicionais e sexta parte o cargo de Terapeuta Ocupacional Chefe, do SQC-II do QHC., ocupado por CLEUSE LUCIA DE AGUIAR, matr. 3.955, RG1.578.553, na Tabela I, do Anexo I, nos termos dos artigos 3º e 4º, inciso II das D.T. da LC 180/78, fica a partir de 01.03.78 enquadrada no Padrão 56-D-I e em face as alterações ocorridas em sua vida funcional, a partir de 01.03.79, fica no Padrão 57-E-I com a aplicação do artigo 24 das D.T. da LC 180/78, a partir de 01.03.79 no Padrão 58-E-I em virtude de Evolução Funcional, de acordo com os artigos 91, 92 e 97 da referida LC e a partir de 01.03.80 no Padrão 59-E-I com a aplicação do artigo 26 das D.T. da LC 180/78, ficando sem efeito as Apostilas datadas de 28.01.80, publicada em 08.02.80, datadas de 02.09.80, publicadas no D.O. de 12.09.80 e de 11.06.81, publicada no D.O. de 01.07.81.

DIRCE DA SILVA, Atendente, referência "28", RG 5.173.573, foi colocada a partir de 21.06.69 no Regime de Dedicação Exclusiva, instituida pelo artigo 1º da Lei nº 10.059, de 08.02.68, regulamentada pelo Decreto nº 49.603, de 14.05.68, ficando sujeita a proibição do exercício de qualquer atividade particular remunerada exceto as relativas ao ensino e à difusão cultural, fazendo jus, em compensação, por essa restrição e pela prestação obrigatória de 44 (quarenta e quatro) horas semanais de Trabalho, à gratificação de 100% sobre o valor da referência de seu cargo.

em cumprimento a decisão judicial transitada em julgado e como determina a obrigação de fazer contida no Processo 5823/62-G e em razão da reformulação do calculo fazendo-se incidir a gratificação pelo Regime de Dedicação Exclusiva sobre o padrão, mais adicionais e sexta parte o cargo de Atendente de Enfermagem, do SQC-III do QHC., ocupado por DIRCE RUSSO BEZERRA DE MENEZES, matr. 4.211, RG4.693.110, na Tabela I, do Anexo I, nos termos dos artigos 3º e 4º, inciso II, das D.T. da LC 180/78, fica a partir de 01.03.78 enquadrada no Padrão 26-D-I e em face as alterações ocorridas em sua vida funcional, fica a partir de 29.01.79 no Padrão 27-D-I de conformidade com os artigos 91, 94 e 95 da LC 180/78 e a partir da mesma data no padrão 31-D-I com a aplicação do artigo 25 das D.T. da LC 180/78 e a partir de 01.01.80, no Padrão 32-D-I, em virtude de Evolução Funcional de acordo com os artigos 91, 92 e 97 da mesma LC 180/78, ficando sem efeito as Apostilas datadas de 20.09.79, publicada em 29.09.79 e em 11.10.79, de 19.05.81, publicada em 10.06.81 e de 09.07.81, publicada em 17.07.81.

na Portaria DRH de 20.04.81, publicada em 08.05.81, em nome de DOMINGOS BRAGA SANT'ANA, matr. 3.910, RG 1.648.582; que o Padrão correto do cargo de Ajudante de Pedreiro é 11-D da Tabela I, da Escala de Venc. 1 do SQC-III do QHC., e não como constou.

na Apostila de 28.04.81, publicada em 08.05.81, em nome de DOMINGOS BRAGA SANT'ANA, matr. 3.910, RG 1.648.582, Ajudante de Pedreiro, Padrão 6-D-I da Escala de Venc. 1 do SQC-III do QHC., de conformidade com os artigos 91, 94 e 95 da LC 180/78, fica enquadrado a partir de 14.03.81, no Padrão 7-D, da Tabela I, da Escala de Venc. 1, do SQC-III do QHC., a que se refere a LC 247, de 07.04.81, e não como constou.

na Apostila de 28.04.81, publicada em 08.05.81, em nome de DOMINGOS BRAGA SANT'ANA, matr. 3.910, RG 1.648.582, Ajudante de Pedreiro, Padrão 7-D-I da Escala de Venc. 1 do SQC-III do QHC., que em virtude de atribuições de pontos prevista no artigo 25, das D.T. da LC 180/78, fica enquadrado, a partir de 20.03.81, no Padrão 11-D da Tabela I, da Escala de Venc. 1 do SQC-III do QHC., a que se refere a LC 247, de 07.04.81, e não como constou.

em nome do Dr. ERNESTO VIEIRA MENDES, RG 134.419, que em virtude de sua aposentadoria, os pontos obtidos no cargo de Diretor Técnico (Serviço Nível II), foram ajustados nos termos do parágrafo 1º, ítens 1, 2, 3 e parágrafo 2º do artigo 118 da LC 180/78, ficando o servidor enquadrado no cargo de Médico Assistente, Padrão 58-E-III do SQC-III do QHC.

na Portaria DRH de 05.12.79, publicada em 12.01.80, em nome de ESMERALDA LOMBA MARIANI, matr. 4.680, RG 1.140.560, que o cargo a que a mesma se refere é de Agente do Serviço Civil Nível III, Padrão 61-E-I do SQC-III do QHC., e não como constou.

na Apostila de 13.12.79, publicada em 24.01.80, em nome de ESMERALDA LOMBA MARIANI, matr. 4.680, RG 1.140.560, que o cargo a que a mesma se refere é de Agente do Serviço Civil Nível III, Padrão 56-E-I do SQC-III do QHC., e de conformidade com os artigos 91, 94 e 95 da LC 180/78, fica enquadrada a partir de 12.11.79, no Padrão 57-E-I da Tabela I do Anexo I a que se refere o artigo 64, da mencionada LC 180/78, e não como constou.

na Apostila de 13.12.79, publicada em 12.01.80, em nome de ESMERALDA LOMBA MARIANI, matr. 4.680, RG 1.140.560, que o cargo a que a mesma se refere é de Agente do Serviço Civil Nível III, Padrão 57-E-I do SQC-III do QHC., e que em virtude de atribuição de pontos prevista no artigo 25, das D.T. da LC 180/78, fica enquadrada a partir de 12.11.79, no Padrão 61-E-I do Anexo I a que se refere o artigo 64 da mencionada LC 180/78, e não como constou.

em cumprimento a decisão judicial transitada em julgado e como determina a obrigação de fazer contida no Processo 640/63-D e em razão da reformulação do calculo fazendo-se incidir a gratificação pelo Regime de Dedicação Exclusiva sobre o padrão, mais adicionais e sexta parte, o cargo de Auxiliar de Enfermagem, do SQC-III do QHC., ocupado por HORTENSINDA DO REGO, matr. 4.065, RG 1.583.864, na Tabela I, do Anexo I, nos termos dos artigos 3º e 4º, inciso II, das D.T. da LC 180, de 12.05.78, fica a partir de 01.03.78 enquadrada no padrão 34-D-I e em face as alterações ocorridas em sua vida funcional a partir de 30.06.78, fica promovida por merecimento do grau D para E, nos termos dos artigos 87, 81 e 92 da Lei nº 10.261/68, Decreto nº 3.807, de 12.06.74 e observados os termos do parágrafo único do artigo 28 das D.T. da LC 180/78, a partir de 01.03.79 no padrão 35-E-I com a aplicação do artigo 24 das D.T. da referida Lei Complementar, a partir de 01.01.80 no padrão 36-E-I em virtude de Evolução Funcional, de acordo com os artigos 91, 92 e 97 da LC 180/78, a partir de 01.03.80, no padrão 37-E-I com a aplicação do artigo 24 das D.T. da LC 180/78 e a partir de 01.03.81, fica enquadrada no padrão 19-F da Escala de Venc. 6, Tabela I, nos termos dos artigos 1º, 2º e 3º das D.T. da LC 247/81 e a partir da mesma data no padrão 20-I-F, com a aplicação do artigo 26 das D.T. da LC 180/78, ficando sem efeito as Apostilas datadas de 18.09.79, publicada em 29.09.79, de 26.03.80, publicada em 23.05.80, de 31.10.80, publicada em 21.11.80, de 03.11.80, publicada em 21.11.80 e datadas de 12.08.81, publicadas em 28.08.81.

na Portaria HC de 20.08.80, publicada em 03.09.80, em nome de HORTENSINDA DO REGO, matr. 4.065, RG 1.583.864, que o Padrão correto do cargo de Auxiliar de Enfermagem é [illegible] do SQC-III do QHC., fazendo jus pela LC 180/78, (alterada pela LC 192, de 13.09.78) e Decreto nº 11.6[illegible], de 01.0[illegible], aos proventos mensais correspondentes ao Padrão do seu cargo, acrescido da vantagem referente a Sexta Parte, na forma estabelecida pelo artigo 178 da referida LC 180/78 e abono referente ao Decreto nº 14.916, de 07.04.80 e não como constou.

em cumprimento a decisão judicial transitada em julgado e como determina a obrigação de fazer contida no Processo [illegible] e em razão da reformulação do calculo fazendo-se incidir a gratificação pelo Regime de Dedicação Exclusiva sobre o padrão, mais adicionais e sexta parte o cargo de Enfermeira Chefe, do SQC-II do QHC., ocupado por ILZA CASTRO LEITE DA SILVA, matr. 4.923, RG 1.969.376, na Tabela I, do Anexo I, nos termos dos artigos 3º e 4º, inciso I, das D.T. da LC 180/78, fica a partir de 01.03.78, enquadrada no padrão 50-C-I e em face as alterações ocorridas em sua vida funcional, fica enquadrada no padrão 62-C-I a partir de 01.12.78 no cargo de Assistente Técnico de Direção III, ficando sem efeito a Apostila de 20.07.81, publicada em 07.08.81.

na Portaria DRH de 05.05.81, publicada em 29.05.81, em nome de ILZA CASTRO LEITE DA SILVA, matr. 4.923, RG 1.969.376, que o cargo a que a mesma se refere é de Assistente Técnico de Direção III, Padrão 19-C-I da Escala de Venc. 4 do SQC-I do QHC., a que se refere a LC 247/81 e não como constou.

nas Apostilas datadas de 15.05.81, publicadas em 29.05.81, em nome de ILZA CASTRO LEITE DA SILVA, matr. 4.923, RG 1.969.376, Assistente Técnico de Direção III, Padrão 14-C-I da Escala de Vencimentos 4 do SQC-I do QHC., que a partir de 15.04.81, fica enquadrada no Padrão 15-C-I da Escala de Venc. 4 de conformidade com os artigos 91, 94 e 95 da LC 180/78, e a partir da mesma data no padrão 19-C-I da Escala de Venc. 4 em virtude de atribuição de pontos prevista no artigo 25, das D.T. da LC 180/78, a que se refere a LC 247/81 e não como constou.

em nome da Dra. MARIA IRONNA VALENTE, RG 459.130, em virtude de sua aposentadoria, os pontos obtidos no cargo de Médico Supervisor, foram ajustados nos termos do parágrafo 1º, ítens 1, 2 3 e parágrafo 2º do artigo 118 da LC 180/78, ficando a servidora enquadrada no cargo de Médico Assistente, padrão 57-E-III do SQC-III do QHC.

em cumprimento à decisão judicial transitada em julgado e como determina a obrigação de fazer contida no Processo 5265/61-E, e em razão da reformulação do cálculo, fazendo-se incidir a gratificação pelo Regime de Dedicação Exclusiva sobre o Padrão, mais adicionais e sexta parte, o cargo de Contínuo Porteiro do SQC-III do QHC., ocupado por PAULINA MARTIM, matr. 4.481, RG 816.315, na Tabela I, do Anexo I, nos termos dos artigos 3º e 4º, inciso I, das D.T. da LC 180/78, fica a partir de 01.03.78, enquadrada no Padrão 16-D-I, e em face as alterações ocorridas em sua vida funcional, fica a partir de 23.11.79, no Padrão 17-D-I, de conformidade com os artigos 91, 94 e 95 da LC 180/78, e a partir da mesma data, no Padrão 21-D-I, com a aplicação do artigo 25 das D.T. da referida LC, ficando sem efeito as Apostila datadas de 06.03.80, publicada em 12.03.80, de 10.06.81, publicada em 11.07.81.

na Portaria HC de 02.07.81, publicada em 17.07.81, em nome de RAPHAEL ROSTITUCCI, matr. 5.320, RG 1.026.557, que o Padrão correto do cargo de Encarregado de Setor (Adm. Geral) é 12-C-II da Escala de Venc. 2 do SQC-II do QHC., e a partir de 30.06.81, foi designado para responder pelo cargo de Chefe de Seção (Adm. Geral), Padrão 20-C-I da Escala de Venc. 2 do SQC-II do QHC., e não como constou.

# INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES

**Secretário: JOSÉ OLAVO DINIZ**

## Gabinete do Secretário

RESOLUÇÃO DE 15-10-81

ARBITRANDO, nos termos do Decreto 17.022/81 a RICARDO GURGEL MARTINS DE SIQUEIRA, RG. 2.844.120, gratificação, a título de representação, em quantia correspondente a 1 (uma) vez o valor do padrão 11-A, da Tabela I, da E.V. 4, da L.C. 247/81, no período de 11-9 a 10-10-81, designado para exercer a função de Chefe de Gabinete, por Resolução publicada a 11-9-81.

# ECONOMIA E PLANEJAMENTO

**Secretário: RUBENS VAZ DA COSTA**

## Superintendência do Desenvolvimento do Litoral Paulista

APOSTILA DO SUPERINTENDENTE DE 13.10.81

No título referente a JOÃO COPPI NETO, RG.5.152.237 para declarar que, de conformidade com o art. 22 da L.C-247-81, o cargo a que o mesmo se refere de Servente, Padrão 14-D, do SQC-III, do Quadro Especial da SUDELPA, fica, a partir de 01-03-81, enquadrado no Padrão 7-D, da Escala de Vencimentos 1, da Tabela I, nos termos dos arts. 1º, 2º e 3º das Disposições Transitórias da citada Lei Complementar, ficando sem efeito a Apostila do Superintendente, publicada no DOE de 25.07.81.

# JUSTIÇA

**Secretário: JOSÉ CARLOS FERREIRA DE OLIVEIRA**

## Gabinete do Secretário

RESOLUÇÕES - de 15.10.81

DECLARANDO SEM EFEITO: nos termos do art. 12, § 2º, da Lei 500/74, as resoluções de 14, publicadas no D.O. de 15.8.81, que admitiram, em caráter temporário, os seguintes servidores, para as Funções-Atividades de Escriturário, do SQF-II-QSJ, padrão 8-A, Tabela I da Escala de Vencimentos 1, de que trata a L.C. 247/81, lotadas na Procuradoria Geral do Estado:
Alice Mitsue Hayashi - RG. 8.848.210, Elizabeth Cardoso - RG. 9.244.606, Dirce da Silva - RG. 9.287.691, Jair Fernandes Ciscov - RG. 11.536.463, Maria Bernadete Domingues Flaith - RG. 4.319.012, Maria Lucia Gonçalves Lins Francisco - RG. 4.198.107, Joaquim Américo Ferreira - RG. 6.001.668, em claro proveniente de dispensa de Angela Timoteo, Maria Risolête Estrêla dos Santos - RG. 5.655.458, em claro proveniente de dispensa de Firmino José Rodrigues.

ADMITINDO:- com apoio no art.25, do Decreto 15.439/80, e à vista de prova de seleção pública, com fundamento no art.1º, inciso I, da Lei 500/74(redação alterada pelo art.203, da L.C. 180/78), os seguintes servidores, para exercerem, em caráter temporário e em Jornada Completa de Trabalho, as Funções-Atividades de Escriturário, do SQF-II-QSJ, padrão 8-A, Tabela I de Escala de Vencimentos 1, de que trata a L.C. 247/81, lotadas na Procuradoria Geral do Estado: